



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2016 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DOS ÁUDIOS DAS REUNIÕES (ORDINÁRIAS E SOLENES) FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S/A**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **1ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo nº 1098, Conjunto 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada **2ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 163.825.360-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.193.678-SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Kaufmann, nº 130 - Bairro Túnel Verde - CEP 94.900-000 - Cachoeirinha - RS, e, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022/SCG** e,

CONSIDERANDO a suspensão unilateral, a partir de 01/05/2020, do Contrato nº04/2016, firmado com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, conforme comunicado, através do Ofício nº036/2020/SCG, em virtude da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal do Recife nº 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife;

CONSIDERANDO o Ofício nº20, de 15/02/2022, da empresa CONTRATADA em que requereu a retirada das licenças "DRS Plenário Web", em virtude de que a CONTRATANTE estava utilizando uma outra solução;

CONSIDERANDO o Memorando nº10, de 18/02/2022, da Divisão de Informática informando que desde 01/05/2020 não mais utiliza o "DRS Plenário Web", sistema desenvolvido pela empresa CONTRATADA, para captura dos áudios das reuniões ordinárias desta Casa Legislativa, e que também não utiliza as licenças da empresa CONTRATADA, pois todos os "PCS" do setor do apoio foram substituídos e os mesmos não possuem **licenças do software em questão;**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO a correspondência, de 16/02/2022, do Assessor Especial Legislativo e do Diretor da Divisão de Informática, em resposta ao Ofício nº20, de 15/02/2022, da empresa CONTRATADA informando de que as licenças "DRS Plenário Web" não estão mais instaladas em qualquer equipamento utilizado pela CONTRATANTE, afirmando ainda que desde a suspensão unilateral do Contrato nº04/2016, em 01/05/2020, a Câmara não utiliza o "Software", objeto do Contrato, isto porque, como é do conhecimento de todos às sessões plenárias realizadas, no modo presencial foram suspensas durante todo o período da pandemia da Covid 19, tendo sido retomadas recentemente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 040, datado de 10/03/2022, da Secretaria de Coordenação Geral, em que solicita a Procuradoria Legislativa providências pertinentes à formalização da Rescisão Consensual do Contrato nº04/2016, firmado com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no Memorando nº040/2022/SCG, de 10/03/2022.

As PARTES celebram o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão amigável do Contrato nº 04/2016**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gravação dos áudios das reuniões (ordinárias e solenes).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

FICA RESCINDINDO de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de **16/03/2022** o Contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização do Primeiro Secretário e tem respaldo no artigo 78, inciso XII ou XVII, c/c com o artigo 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, concernente ao Contrato extinto por este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.666/93.

Recife, 16 de março de 2022.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO,
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE

Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Empresa KENTA INFORMÁTICA S/A
2ª DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____